**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**PENALIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2016**

**CIA: 0146965-42.2015.8.11.0000**

**ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO**: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

**CNPJ** n. 01.872.837/0001-93

**LICITANTE**: F. G. INFOTEC RECIFE EIRELI - ME

**CNPJ** n. 01.781.007/0001-50

**CONCLUSÃO DA DECISÃO**: “(...) Assim, sendo fato incontroverso que a empresa **F. G. INFOTEC RECIFE EIRELI**, devidamente convocada, não entregou a documentação exigida, em desrespeito às regras do certame, e, não havendo justificativa plausível para esta omissão, necessária a manutenção da sanção de multa no percentual de 1% sobre o valor estimado do item que sagrou vencedora, cumulada com a suspensão do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) meses. (...) Publique-se. À Coordenadoria Administrativa para as providências pertinentes. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de maio de 2017. Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO , ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO”

Cuiabá, 10 de julho de 2017.

Márcia Regina da Silva Santos

Diretora do Departamento Administrativo em Substituição Legal